



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
29ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 06 a 10 de julho de 2020

Juíza Federal: Sandra Meirim Chalu Barbosa de Campos

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, em entrevistas realizadas remotamente ou por videoconferência, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária virtual na 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ (29VF-RJ), de 06 a 10/07/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2020/00190 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR c/c art. 2º, §2º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (TRF2-OFI-2019/14229 e TRF2-OFI-2020/05861), a Advocacia Geral da União da Segunda Região (TRF2-OFI-2019/14222 e TRF2-OFI-2020/05860), a Defensoria Pública da União (TRF2-OFI-2019/14208 e TRF2-OFI-2020/05856), a Ordem dos Advogados do Brasil (TRF2-OFI-2019/14216 e TRF2-OFI-2020/05858), a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região (TRF2-OFI-2019/14199 e TRF2-OFI-2020/05855) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (TRF2-OFI-2019/14112 e TRF2-OFI-2020/05852), conforme o estabelecido nas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00338 e nº TRF2-PTC-2020/00178 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 442, de 16 de junho de 2020, a Procuradora da República Drª Maria Cristina M. Cordeiro foi designada para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Ressalta-se, por oportuno, que a unidade ainda possui 36 processos físicos em seu acervo (conforme Painel de Indicadores verificado em 06/07/2020).

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

29º Vara Federal do Rio de Janeiro (29 VF-RJ)

Data de instalação: 18/11/1994.

Juíza Federal: Sandra Meirim Chalu Barbosa de Campos, desde 11/02/2009.

Competência: processar e julgar toda matéria cível residual afeta à Justiça Federal e os feitos que envolvam matéria de concorrência, comércio internacional, Direito Aduaneiro, Marítimo e Portuário.

Fonte: questionário pré-correição, juiweb e Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	2	10	1	1	14	11
Atualmente	3	7	1	1	12	9

Não há servidores em teletrabalho ou em auxílio (cedidos por outros setores). Há 1 (um) servidor sem vínculo com o serviço público e 1 (um) técnico judiciário requisitado da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

São previstos para unidade 2 (dois) estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correição, relatório da última correição/2018, entrevista virtual com o Diretor de Secretaria realizada durante a correição ordinária, quadro de lotação da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, atualizado em 02/07/2020 e lotação das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, atualizada em maio/2020, disponível na intranet da SJRJ.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2019

Meta 1: 96,72%
 Meta 2: 102,70%
 Meta 3: 358,60%
 Meta 4: 142,86%
 Meta 5: 72,04%
 Meta 6: 125,00%

2020

Meta 1: 172,86%
 Meta 2: 101,45%
 Meta 3: 288,46%
 Meta 4: 142,86%
 Meta 5: 90,21%
 Meta 6: 125,00%

Não há informações no portal de estatísticas sobre a Meta 12 do CNJ para 2020.

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2020 específicas para os processos criminais.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 30/06/2020 e 20/07/2020.

4.2 Análise específica:

- **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020: até a data de verificação a unidade cumpriu 172,86% da Meta 1/2020.

2019: a unidade cumpriu 96,72% da Meta 1/2019, contando com 668 processos distribuídos e 589 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 30/06/2020 e 20/07/2020.

- **META 2 – Julgar processos mais antigos**

Identificar e julgar até 31/12/2020:

Na Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

2020: até a data de verificação a unidade cumpriu 101,45% da Meta 2/2020, sendo:

- (i) 97,39% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;
- (ii) 115,43% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016;
- (iii) Não se aplica para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2017

2019: a unidade cumpriu 102,70% da meta 2/2019. Não obstante o alcance como um todo, tem-se que a Meta 2 se subdivide em três partes, com diferentes percentuais de cumprimento, de sorte que, em uma análise específica de cada uma dessas partes, verificou-se um passivo de processos pendentes de julgamento. Vejamos:

- (i) 116,45% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;
- (ii) 98,42% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31.12.2014, sendo que de 951 processos foram julgados 936, restando 15 processos passivos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- **0086673-02.2015.4.02.5101: sentença proferida em 08/07/2020 (evento 138).**

- **0121502-43.2014.4.02.5101: sentença proferida em 13/04/2020 (fls. 1.020 a 1.027).** Juntada de contrarrazões em 28/05/2020 (fls. 1.067 a 1.083). Processo remetido ao TRF2 em 02/06/2020.

- **0149130-70.2015.4.02.5101:** trata-se de embargos à execução autuados em 07/12/2015. Despacho, em 17/03/2016, determinando a intimação da parte para indicar os valores líquidos devidos (evento 13). Despacho, em 27/09/2016, determinando o retorno dos autos à contadoria (evento 32). Despacho, em 06/06/2017, determinando a intimação da AGU para juntar os documentos requeridos pelo contador (evento 65). Despacho, em 17/10/2017, determinando a intimação pessoal Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal Civil para que complemente suas informações (evento 71). Carta precatória expedida em 19/10/2017 (evento 73). Despacho, em 28/02/2018, determinando a intimação das partes sobre os cálculos (evento 102). Despacho, em 19/06/2019, determinando a intimação das partes sobre os cálculos (evento 124). Despacho, em 23/06/2018, determinando a intimação pessoal do setor responsável pelo pagamento de anistia (evento 133). Autos conclusos para sentença em 25/02/2019 (evento 166). Proferida decisão em 07/05/2019 convertendo o processo em diligência (evento 167) e determinando o retorno dos autos à Contadoria para refazer os cálculos apostos no evento 159. Embargos de declaração (evento 174) em 31/05/2019. Decisão em 14/02/2020 determinando o retorno à contadoria para que se manifeste se ratifica ou retifica seus cálculos, ante a impugnação da parte (evento 215). Manifestação do setor de cálculos juntada em 18/06/2020 (evento 217). Intimação das partes em 18/06/2020 (eventos 218/219).

- **0031129-29.2015.4.02.5101: sentença proferida em 31/01/2020 (evento 198).** Despacho em 03/03/2020 (evento 208) determinando a intimação da parte para apresentar contrarrazões. Processo remetido ao TRF2 em 16/06/2020 (evento 229).

- **0008781-51.2014.4.02.5101:** trata-se de ação de consignação em pagamento autuado em 11/07/2014 decorrente de pedido de ressarcimento de despesas feitas pela União para a formação de 1ª Tenente no IME- Instituto Militar de Engenharia. Decisão, em 18/11/2014 deferindo liminar para suspensão da cobrança (evento 24). Despacho, em 08/09/2015 e

25/04/2016 determinando a intimação pessoal do o Comandante do Instituto Militar de Engenharia, para prestar informações (eventos 82 e 105). Decisão, em 28/06/2016, deferindo a produção de prova pericial (evento 118). Laudo pericial juntado em 26/07/2018 (evento 197). Despachos, em 15/08/2019 e 27/04/2020, determinando que a União complemente os documentos requeridos pelo perito (evento 250 e 284). Despacho em 04/06/2020 (evento 295) suspendendo o curso da demanda até a retomada das atividades presenciais na Justiça Federal do Rio de Janeiro diante da impossibilidade de acesso à mídia digital encaminhada à Vara, sem prejuízo da apreciação de outras medidas requeridas pela parte interessada, aptas a serem adotadas de forma remota.

(iii) Não se aplica para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2016.

Fonte: portal de estatísticas, em 30/06/2020 e 20/07/2020.

- **META 3 – Estimular a conciliação**

Fomentar o alcance percentual mínimo de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 288,46% da Meta 3/2020.

2019: a unidade cumpriu 358,60% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 30/06/2020 e 20/07/2020.

- **META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, Identificar e julgar até 31/12/2020:**

FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2020.

2019: a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2019, contando com 2 processos julgados e 0 pendentes de julgamento.

Fonte: portal de estatísticas, em 30/06/2020 e 20/07/2020.

- **META 5 – Impulsionar processos à execução.**

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 90,21% da Meta 5/2020.

2019: a unidade cumpriu 72,04% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 30/06/2020 e 20/07/2020.

- **META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**

FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 125,00% da Meta 6/2020.

2019: a unidade cumpriu 125,00%, da Meta 6/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 30/06/2020 e 20/07/2020.

- **META 12 – Impulsionar os processos relacionados com obras públicas paralisadas.**

Identificar e impulsionar, até 31/12/2020, os processos que versem sobre as obras públicas paralisadas, especialmente creches e escolas, distribuídos de 31/12/2014 a 31/12/2019.

A unidade não possui processos da Meta 12 segundo informou o Diretor de Secretaria em entrevista realizada durante a correição.

Fonte: entrevista, em 07/07/2020.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL**

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

A Vara não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 30/06/2020 e 20/07/2020.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B**

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.

A Vara não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 30/06/2020 e 20/07/2020.

Sugestões: - Manter a estratégia de gestão utilizada em 2020, até então, relativamente à Meta 1 do CNJ, visando ao seu cumprimento (item 4).

- Incrementar a estratégia de gestão e rotinas de trabalho, tomando as cautelas necessárias ao cumprimento da Meta 5 do CNJ e dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ em 2019, distribuídos até 31/12/2014 (item 4).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 7 processos

e-Proc: 11 processos

Verificação por amostragem:

- **0027699-50.2007.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública ajuizada em 08/11/2007, objetivando que a gestão do Parque Lage fosse feita por profissional idôneo, com experiência comprovada em gestão de parques públicos, bem como elaborados um plano de manejo e emergencial de recuperação dos jardins tombados. **Sentença proferida em 12/11/2013 (fls. 673/677)**. Acórdão proferido em 16/07/2019, (fls. 713/717). Despacho, em 13/04/2020, para que as partes tivessem ciência do retorno dos autos (fl.753). Despacho em 22/06/2020 determinando o arquivamento do processo (fl. 759).

- **0031725-91.2007.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública ajuizada em 19/12/2007, objetivando a suspensão de expedições de certificados ou declarações de curso de técnico e auxiliar em radiologia em qualquer unidade que não tenha possua autorização regular, bem como impeça de fazer publicidade dos cursos não autorizados pelo Conselho Estadual de Educação. **Sentença proferida em 29/03/2016 (fls. 25/34)**. Processo remetido ao TRF2 em 15/09/2016 e devolvido em 01/12/2017. Certidão de trânsito em julgado em 09/11/2017 (fl. 60). Despacho, em 01/12/2017, para ciência das partes do retorno dos autos (fl. 1.633). Despacho, em 16/04/2018, determinando o bloqueio online via Bacenjud (fl. 1644). Decisão, em 21/05/2018, determinando a atuação do pedido de desconsideração da personalidade jurídica, bem como a suspensão do feito nos termos do artigo 134, §2º do CPC (fl. 1.666). Despacho, em 20/03/2020, determinando a intimação pessoal da ré para regularizar a representação processual (fl. 2641). Autos conclusos para despacho em 06/07/2020.

- **0027282-63.2008.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública ajuizada em 17/12/2008, objetivando a restituição de diferenças de remuneração em caderneta de poupança. **Sentença proferida em 22/07/2010 (fls. 88/91)**. Processo remetido ao TRF2 em 29/08/2011. Decisão em 02/12/2016 (fl. 402) suspendendo o processo, tendo em vista o encaminhamento dos recursos especiais e extraordinários aos Tribunais Superiores. Decisão em 14/08/2019 (fl. 423) suspendendo o feito até julgamento do recurso-paradigma RE 626.307/ SP, relativo aos Planos Bresser e Verão.

- **5042209-94.2018.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública ajuizada em 04/12/2018, objetivando que, a partir do ano de 2019, o edital do ENEM preveja: a) a vista do cartão de resposta das provas objetivas; b) a possibilidade de interposição de recurso contra as questões das provas objetivas e das notas atribuídas por erro na leitura no cartão-resposta; c) a motivação das decisões proferidas no âmbito dos recursos interpostos; d) a publicação do espelho da redação (documento contendo as balizas que nortearão os examinadores na correção das redações); e) a vista da prova de redação e possibilidade de interposição de recurso e f) a motivação das decisões proferidas no âmbito dos recursos interpostos contra as notas atribuídas na prova redação. **Sentença proferida em 28/02/2020 (evento 59)**. Apelação interposta em 13/03/2020 (evento 65). Contrarrazões juntadas em 27/04/2020 (evento 74).

- **5052820-72.2019.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal, ajuizada em 06/08/2019, objetivando desativar e retirar, imediatamente, links do “YouTube”. **Sentença proferida em 03/06/2020 (evento 56)**. Apelação interposta em 26/06/2020 (evento 69). Contrarrazões juntadas em 01/07/2020 (evento 76). Processo remetido ao TRF2 em 14/07/2020 (evento 79).

- **5064272-79.2019.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública ajuizada em 18/09/2019, objetivando a condenação dos réus por danos ambientais. Decisão, em 24/03/2020, determinando a inclusão de uma ré no polo passivo da relação jurídica processual (evento 31). Expedidos mandados de intimação em 05/05/2020 (evento 41). Despacho, em 25/05/2020, determinando aguardar a devolução por mais trinta dias (evento 48). Determinação de devolução dos mandados expedidos em 29/06/2020 (evento 53). Autos conclusos para despacho/decisão em 06/07/2020 (evento 57).

- **Ação Popular**

Apolo: 03 processos

e-Proc: 04 processos

- **0134554-43.2013.4.02.5101**: trata-se de ação popular ajuizada em 30/09/2013, objetivando a declaração de nulidade de ato lesivo ao patrimônio público consistente na concessão de certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) à Sociedade Goiana de Cultura. **Sentença proferida em 30/06/2015 (fls. 2.712/2.723)**. Processo remetido ao TRF2 em 13/10/2015 e devolvido em 14/06/2018. Procedimento de execução de sentença iniciado em 18/06/2018. Despacho, em 18/03/2020, determinando o arquivamento do feito (fl. 3.356). Despacho, em 21/05/2020, (fl. 3.360) determinando a suspensão do feito por 90 dias, ou até o retorno do trabalho presencial, tendo em vista a impossibilidade de arquivamento do processo diante da necessidade de dar prévia destinação aos objetos acautelados.

0188176-95.2017.4.02.5101 trata-se de ação popular ajuizada em 03/10/2017. Contestação apresentada em 06/02/2017 (fls. 4.593/4.603). Decisão, em 18/05/2018, rejeitando o incidente de falsidade (fls. 5.151/5.154). Apelação interposta contra a decisão que rejeitou o incidente de falsidade em 24/05/2018 (fls. 5155/5190). Processo remetido ao TRF2 em 18/09/2018 (fls. 5.200/5.201) e baixado em 11/02/2020 (fl. 5.229). Despacho, em 28/05/2020, determinando a expedição de ofício (fl. 5.394).

- **5037924-87.2020.4.02.5101**: trata-se de ação popular ajuizada em 25/06/2020, objetivando a suspensão dos processos de hibernação de unidades na Bacia de Campos, impedimento de início nova ação com os mesmos objetivos e a paralisação e a restituição dos iniciados, bem como a apresentação de estudos técnicos. Despacho em 25/06/2020 (evento 3) postergando a apreciação do pedido de tutela provisória para após a dilação probatória, bem como determinando a citação dos réus e a intimação do Ministério Público Federal.

- **5038948-53.2020.4.02.5101**: trata-se de ação popular ajuizada em 30/06/2020, objetivando a requisição dos contratos e atos de medição e de pagamento relacionados à Parceria de Desenvolvimento Produtivo, havida entre os corrêus, e a decretação de sua invalidade. Despacho em 30/06/2020 determinando a citação dos réus (evento 3). Petição do MPF (evento 12) em 03/07/2020 dando ciência de sua intimação.

- **5023737-74.2020.4.02.5101**: trata-se de ação popular ajuizada em 21/04/2020, objetivando impedir a ANEEL de realizar ou, caso efetivado, seja declarado nulo ou invalidado qualquer ato deliberativo gerador de prejuízo aos consumidores, bem como a ANEEL imponha à Light o dever de incluir na revisão tarifária, ou outro meio de operacionalização, a totalidade dos créditos compensados, restituídos, exonerados ou de qualquer outra forma recuperados pela Light, em virtude da decisão judicial que autorizou a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS. Despacho em 22/04/2020 (evento 3) postergando a apreciação do pedido de tutela provisória para após a dilação probatória, bem como determinando a citação dos réus e a intimação do Ministério Público Federal. Despacho em 17/06/2020 determinando a redistribuição por dependência ao processo de nº 5017277-71.2020.4.02.5101 (evento 21).

- **5029319-55.2020.4.02.5101**: trata-se de ação popular ajuizada em 18/05/2020, objetivando afastar definitivamente do cargo o presidente da Petrobrás. Despacho, em 19/05/2020, postergando a apreciação da tutela provisória e determinando a citação dos réus e intimação do MPF (evento 4). Promoção do MPF em 29/05/2020 (evento 12) tomando ciência do ajuizamento. Defesa prévia apresentada em 30/06/2020 (evento 15).

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: 01 processo

e-Proc: 02 processos

- **5012323-79.2020.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança coletivo ajuizado em 28/02/2020, objetivando afastar a cobrança de quaisquer valores sobre a expedição de certidões cíveis e criminais, em relação aos cartórios extrajudiciais competentes do Estado do Rio de Janeiro para profissional eleito como Conselheiro Regional. Decisão, em 20/04/2020, indeferindo o pedido de declínio de competência (evento 18). Despacho, em 04/06/2020, determinando a suspensão do processo até decisão final do agravo de n. 5005804-65.2020.4.02.0000 (evento 33).

- **5024423-66.2020.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança coletivo ajuizado em 27/04/2020, objetivando a prorrogação, pelo prazo de 90 dias, da data de vencimento de todos os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, mantendo-se suspensa a exigibilidade destes valores pelo mesmo período. Decisão, em 11/05/2020 indeferindo a liminar (evento 11). **Sentença proferida em 28/05/2020 (evento 36)**. Apelação interposta em 04/06/2020 (evento 42). Processo remetido para o TRF2 em 16/07/2020 (evento 51).

- **0017674-46.2005.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança coletivo ajuizado em 26/08/2005. **Sentença proferida em 03/09/2007**. Processo remetido ao TRF2 em 03/03/2008. Decisão em 03/07/2012 suspendendo o processo, tendo em vista o encaminhamento dos recursos especiais e extraordinários aos Tribunais Superiores. Decisão em 14/03/2019 (fl.1.185) mantendo suspenso o curso processual.

- **Improbidade Administrativa**

Apolo: 01 processo

e-Proc: 00 processo

- **0011221-20.2014.4.02.5101**: trata-se de ação por ato de improbidade administrativa proposta em face de empregado da Caixa Econômica Federal, ajuizada em 28/08/2014, objetivando a condenação nas sanções do artigo 12, I, da Lei 8.429/92. Defesa prévia apresentada em 17/10/2014. Contestação apresentada em 22/03/2015. Deferimento de perícia grafotécnica em 19/06/2015 (fl. 423/424) e de perícia contábil em 19/05/2016 (fls.533 a 534). **Sentença proferida em 04/09/2017 (fls. 3.473 a 3.491)**. Iniciada a execução do Acórdão em 09/07/2019. Deferimento de penhora de bens em 18/02/2020 (fls. 3.746). Despacho, em 16/06/2020, determinando a suspensão do processo por 30 dias para aguardar a resposta ao ofício expedido (fls. 3.820).

ASSUNTO: COVID-19 (Portaria CNJ nº 57/2020):

Assunto código 12612 – código no e-Proc 1205

e-Proc: 15 processos

Verificação por amostragem:

- **5024423-66.2020.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança impetrado em 27/04/2020, objetivando a prorrogação, pelo prazo de 90 dias da data de vencimento de todos os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, mantendo-se suspensa a exigibilidade destes valores pelo mesmo período. Pedido liminar indeferido em 11/05/2020 (evento 11). **Sentença proferida em 28/05/2020 (evento 36)**. Processo remetido ao TRF2 em 16/07/2020 (evento 51).

- **5024643-64.2020.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança impetrado em 28/04/2020, objetivando a prorrogação do vencimento dos tributos federais, bem como a postergação do vencimento do pagamento dos tributos no âmbito federal de IRPJ e CSLL, que se vencerem no ano de 2020, para o primeiro dia útil subsequente ao término do estado de calamidade pública

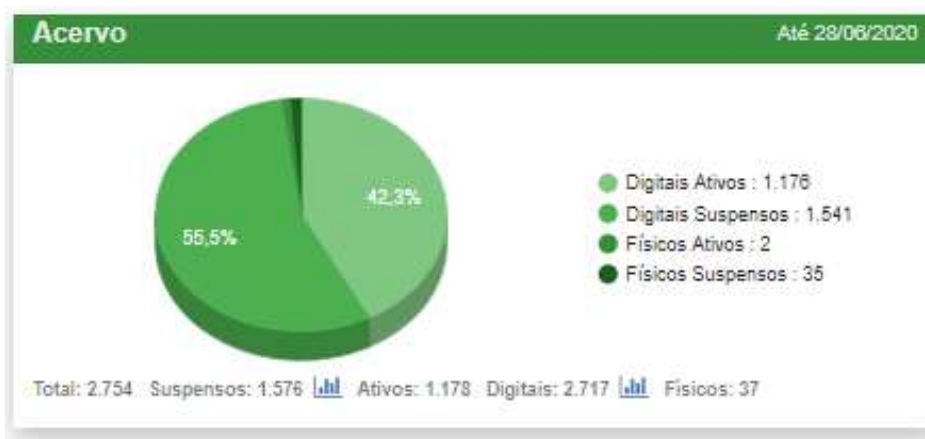
decretado pelo Governo Federal. Pedido liminar indeferido em 06/05/2020 (evento 6). **Sentença proferida em 30/06/2020 (evento 24).**

- **5022820-55.2020.4.02.5101:** trata-se de Mandado de Segurança impetrado em 15/04/2020, objetivando a suspensão da exigibilidade dos tributos federais incidentes na importação dos insumos e nas importações subsequentes de insumos realizadas enquanto perdurar o cenário de crise. Pedido liminar indeferido em 17/04/2020 (evento 4). **Sentença proferida em 24/06/2020 (evento 63).** Apelação interposta em 10/07/2020 (evento 74). Processo remetido ao TRF2 em 14/07/2020 (evento 81).

- **5030168-27.2020.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança impetrado em 21/05/2020, objetivando assegurar a liberação de ventiladores pulmonares importados destinados aos Hospitais de Campanha do Rio de Janeiro para combate à COVID-19, bem como dispensa de autorização de funcionamento da empresa AFE pela ANVISA para importação direta efetuada pela organização social. Processo redistribuído em 22/05/2020 para a 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Decisão, em 26/05/2020, indeferindo o pedido liminar (evento 36). **Sentença proferida em 29/06/2020 (evento 66).**

- **5020420-68.2020.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança impetrado em 01/04/2020, objetivando a suspensão da obrigatoriedade do recolhimento dos tributos federais, em razão da pandemia. Pedido liminar indeferido em 06/04/2020 (evento 11). **Sentença proferida em 16/07/2020 (evento 55).**

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 30/06/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Junho / 2019	Correição / 2020
Ativos	1.442	1.402	1.178
Suspensos	1.155	1.323	1.576
Total	2.597	2.725	2.754

Fonte: Relatório da correição/2018, Portal de estatísticas e Painel de Indicadores.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	117
Aguardando Diligência da Exequente	3
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO CPC	123
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	64
EMBARGOS À EXECUÇÃO	20
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do CPC	20
Outras Suspensões - Processos de Conhecimento	4
Outras Suspensões - Processos de Execução	1
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	14
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	119
PARCELAMENTO	4
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	2
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC	57
Suspensão-Aguardando julgamento de Recurso	1
Total	549

e-Proc

Arquivo - Em Secretaria	304
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	16
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO CPC	170
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	6
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	15
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do CPC	3
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	2
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	16
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	108
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	18
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	2
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	132
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	3
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	2
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	215
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	11
Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial	6
Total	1030

Fonte: Portal de Estatísticas, em 30/06/2020.

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0014331-18.2000.4.02.5101	Suspensão por Aguarda Decisão de Instância Superior	16/04/2019 (fls. 546/547)	Processo suspenso aguardando julgamento do AREsp nº 1.474.978/RJ. Movimentação no STJ: s.m.j., transitado em julgado em 25/06/2019.	Não se aplica.
0015088-41.2002.4.02.5101	Suspensão por Arquivamento sem baixa - art. 921, § 2º, do CPC	16/11/2016 (fl. 248)	Processo suspenso, na forma do art. 921, §2 do CPC, em decorrência da não localização de bens penhoráveis.	Não se aplica.
0003779-67.1995.4.02.5101	Suspensão por Outros - Fase/Processo Execução	06/07/2018 (fl. 374)	Processo suspenso, aguardando o julgamento dos embargos à execução nº 0005415-19.2005.4.02.5101, em apenso. Última movimentação dos embargos à execução: Suspensão - Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	Não se aplica.

Fonte: Sistema Apolo, em 08/07/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0031123-90.2013.4.02.5101	Suspensão por Arquivo - Em Secretaria	26/03/2019 (evento 133)	Processo suspenso, na forma do art. 921, § 2º e §4º do CPC, em decorrência da não localização de bens penhoráveis.	Não se aplica.
5038771-26.2019.4.02.5101	Suspensão por Decisão Judicial	08/10/2019 (evento 34)	Processo suspenso aguardando julgamento da ação civil pública nº 5028936-48.2018.4.02.5101, em trâmite na 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Última movimentação da ACP em 16/06/2020: autos com juiz para sentença (evento 92).	Não se aplica.
5026875-83.2019.4.02.5101	Suspensão por Devedor ou Bens não Localizados	29/08/2019 (evento 22)	Processo suspenso, por 01 (um) ano, na forma do art. 921, inciso III e §1º do CPC, em decorrência da não localização do executado.	Não se aplica.

Fonte: Sistema e-Proc, em 08/07/2020.

Sugestão: - Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo nº 0014331-18.2000.4.02.5101, uma vez que o AREsp nº 1.474.978/RJ, s.m.j., transitou em julgado em 25/06/2019 (item 7).

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2019 foram proferidas: 4.844 decisões, 6.597 despachos, 1.098 sentenças e 141 conversões em diligências.

Em 2020, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 2.203 decisões, 2.731 despachos, 600 sentenças e 44 conversões em diligência

Fonte: Portal de Estatísticas, em 01/07/2020.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Segundo a Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados:

Sentenças tipo A	Sentenças tipo B	Sentenças tipo C	Sentenças tipo D	Sentenças tipo E	Sentenças EDL	Sentenças - outros	Total
352	446	178	X	X	168	X	1.144

Fonte: Portal de estatísticas, em 01/07/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004,

2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

Sentenças TIPO A:

Processo nº 5075653-84.2019.4.02.5101

Processo nº 5104518-20.2019.4.02.5101

- Sentenças TIPO B:

Processo nº 5042450-68.2018.4.02.5101

Processo nº 5008617-25.2019.4.02.5101

- Sentenças TIPO C:

Processo nº 5087079-93.2019.4.02.5101

Processo nº 5018080-88.2019.4.02.5101

- Sentenças Embargos de Declaração:

Processo nº 5016183-59.2018.4.02.5101

Processo nº 5048097-44.2018.4.02.5101

Fonte: sistema e-Proc , em 01/07/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas: 22 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 60 dias.

A unidade utiliza o sistema Kenta instalado no Juízo recentemente, sendo detectada falha na gravação durante a Audiência Pública no processo 5029390-91.2019.4.02.5101, realizada no dia 04.11.2019 no Auditório do Foro da Avenida Rio Branco. Houve perda da qualidade de som quando da captação de alguns participantes e foi aberto chamado para o setor de informática, que, por meio de programas próprios, melhorou a qualidade do som. Ainda pende de verificação a solução do problema quanto à transformação dos arquivos modificados em MP4, para adicioná-los ao e-Proc, que no entanto, restou prejudicada diante da implementação do trabalho remoto.

Impende relatar que a unidade correccionada não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista.

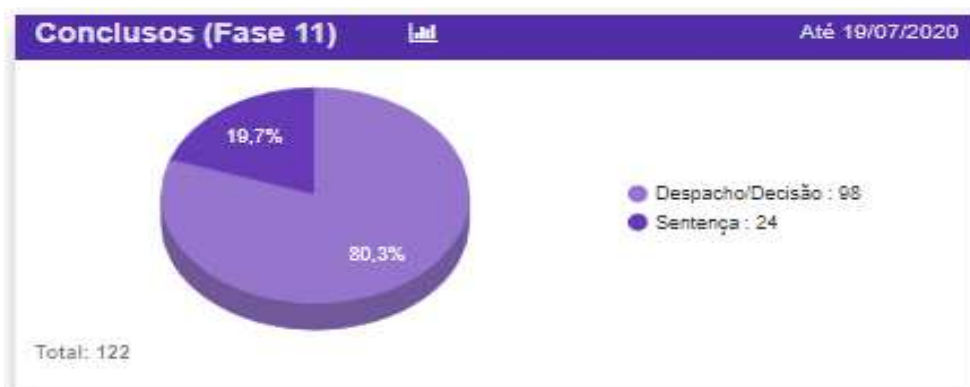
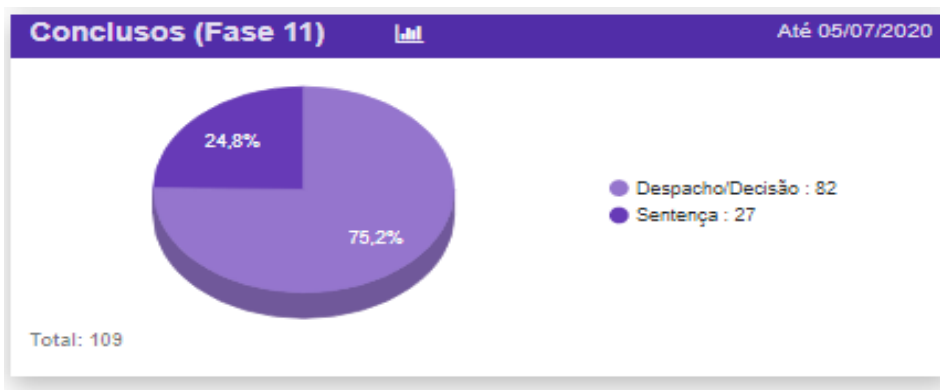
8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 – 0011221-20.2014.4.02.5101 – audiência realizada em 10/12/19 – fls. 3.724 a 3.725	3 – 5042209-94.2018.4.02.5101 – audiência redesignada para 06/08/19 por determinação judicial (evento 43 e 50).
-	4 – 5016490-76.2019.4.02.5101 – audiência realizada em 18/06/19 – evento 30.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 01/07/2020.

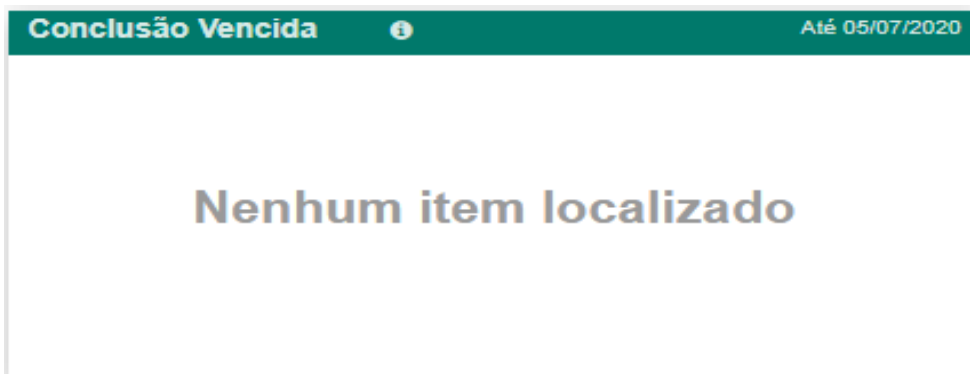
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

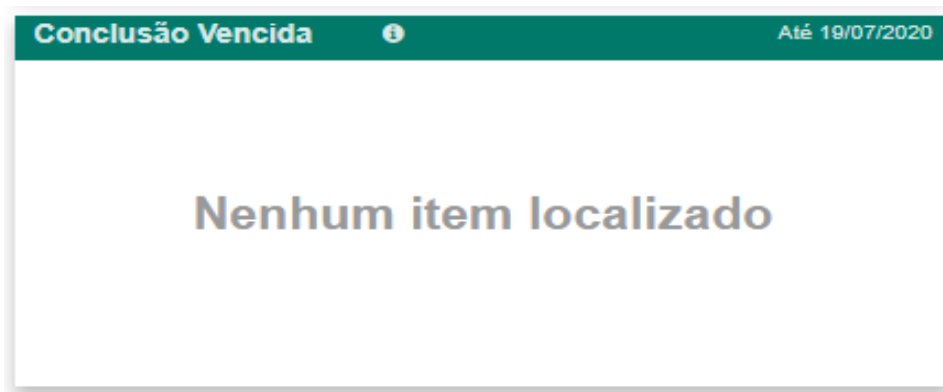
9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 06/07/2020 e 20/07/2020.

9.2 Conclusão vencida





Fonte: Painel de Indicadores, em 06/07/2020 e 20/07/2020.

CÍVEL

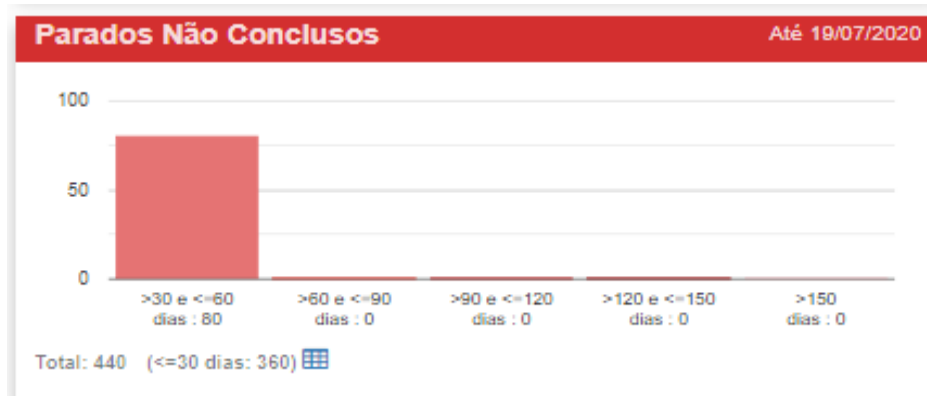
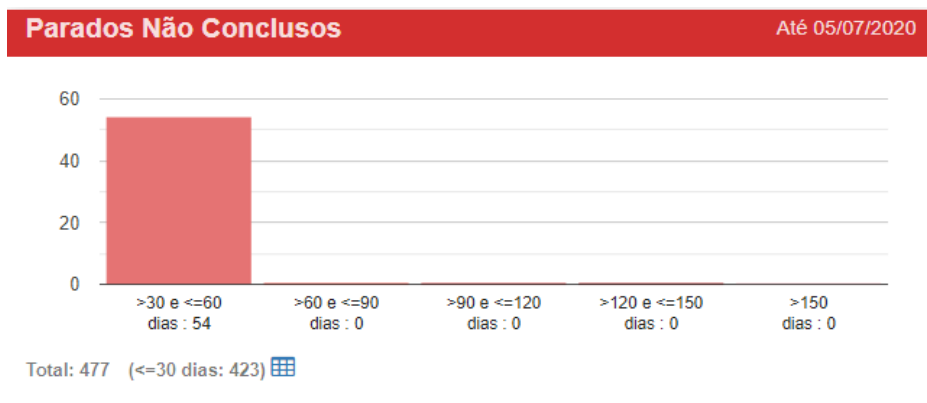
- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores em 06/07/2020 e 20/07/2020.

CÍVEL

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça¹: 15 processos, todos no e-Proc.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 30/06/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

Processo	Nível de segredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5041653-58.2019.4.02.5101	1	Trata-se de processo distribuído por dependência ao processo nº 5009949-61.2018.4.02.5101/RJ. Há cópia integral do referido processo, inclusive de peças cujo sigilo foi determinado naqueles autos (evento 1 out4 pág 126).
5039501-71.2018.4.02.5101	1	Despacho em 22/11/2018 acolhendo o nível de sigilo lançado na petição inicial (evento 4)
5078062-33.2019.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5005641-11.2020.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5012116-80.2020.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5022738-24.2020.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.

¹ Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Sugestão: Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nº 5078062-33.2019.4.02.5101, 5005641-11.2020.4.02.5101, 5012116-80.2020.4.02.5101 e 5022738-24.2020.4.02.5101 (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 84 precatórios e 140 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
5027493-28.2019.4.02.5101	RPV	28/01/2020 (evento 54)	1.744,99 (evento 54)	28/01/2020 (eventos 55 e 56)	Sim. (evento 44)
5024214-34.2019.4.02.5101	RPV	27/11/2019 (evento 49)	17.205,41 (evento 49)	27/11/2019 (eventos 50 e 51)	Sim. (evento 39)
5009666-38.2018.4.02.5101	RPV	01/04/2020 (evento 99)	5.321,50 (evento 99)	01/04/2020 (eventos 100 e 101)	Sim. (evento 91)
0147690-68.2017.4.02.5101	RPV	23/05/2020 (evento 153)	63.365,32 (evento 153)	23/05/2020 (eventos 154 e 155)	Sim. (evento 152)
5000626-95.2019.4.02.5101	PRECATÓRIO	23/05/2020 (evento 78)	391.447,56 (evento 78)	23/05/2020 (eventos 79 e 80)	Sim. (evento 68)

Fonte: Sistema e-Proc, em 08/07/2020.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

O Gabinete é composto por quatro servidores que preparam as minutas de decisões, inclusive liminares, e sentenças. Na Secretaria trabalham sete servidores, sendo que três são responsáveis pelas minutas de despachos, decisões e algumas sentenças padronizadas e os demais intimam, expedem os expedientes, e tramitam os processos físicos.

O Diretor de Secretaria administra e coordena todas as atividades desenvolvidas na secretaria do Juízo, mantendo a integração das atividades e servidores. Para tanto utiliza-se dos relatórios extraídos do Portal de Estatística e do Apolo. Assina os expedientes, assim como os atos ordinatórios, cadastra e confere os RPVs e precatórios. Compete aos Supervisores ao Oficial de Gabinete o controle e monitoramento das rotinas de ordem técnica e processuais.

Há 2 (dois) Supervisores que são responsáveis pela minuta de despachos e decisões; certificação de processos encaminhados para verificação de prevenção, controle dos processos com perícia; agendamento da sala de perícia; organização das caixas, pastas e documentação da Vara; remessa de processos para TRF dos processos eletrônicos; coordenação e orientação dos estagiários; recebimento de e-mails; atendimento a advogados, peritos e partes no balcão.

O Oficial de Gabinete realiza a minuta de despachos, decisões e sentenças; controla estatísticas do gabinete; minuta ofícios, secretaria audiências e gabinete, atende a advogados no balcão.

Há uma meta interna de produção de 1.000 (um mil) despachos e decisões por mês, além de manter o Painel de Estatística sem atrasos e realizar o acompanhamento das Metas do CNJ. Diariamente é acompanhada a produção e se há pendências do Painel de Estatística e mensalmente verificada a evolução do cumprimento das Metas do CNJ.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.

12.2 Balcão/localizadores de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão e localizadores de entrada eletrônico são verificados pelos servidores, que encaminham aos responsáveis pela análise de cada assunto.

Em 30/06/2020, às 10:28h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 19 (dezenove) itens (processos, petições, documentos), sendo o mais antigo de 13/06/2020. Já nos localizadores de entrada do e-Proc, em 30/06/2020, às 13:28h, havia 01 (um) processo que datava do próprio dia 30/06/2020, data da verificação.

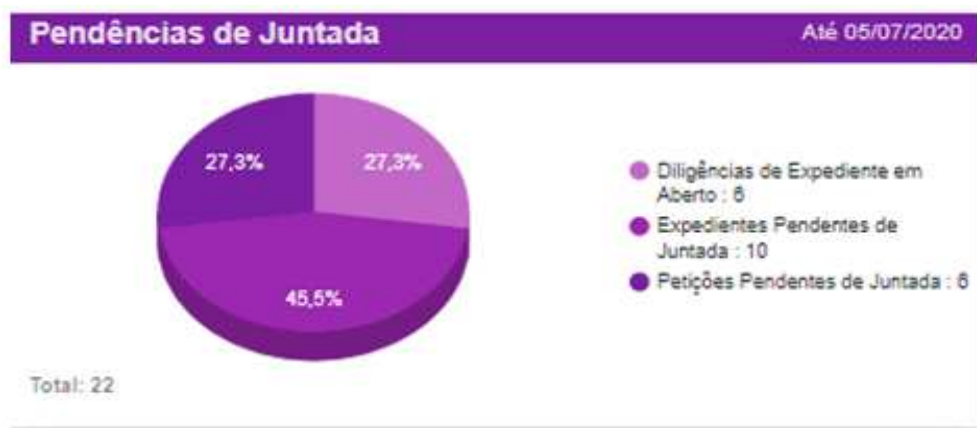
Fonte: entrevista realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 30/06/2020, às 10:28h; e-Proc - balcão de entrada: 30/06/2020, às 13:28h.

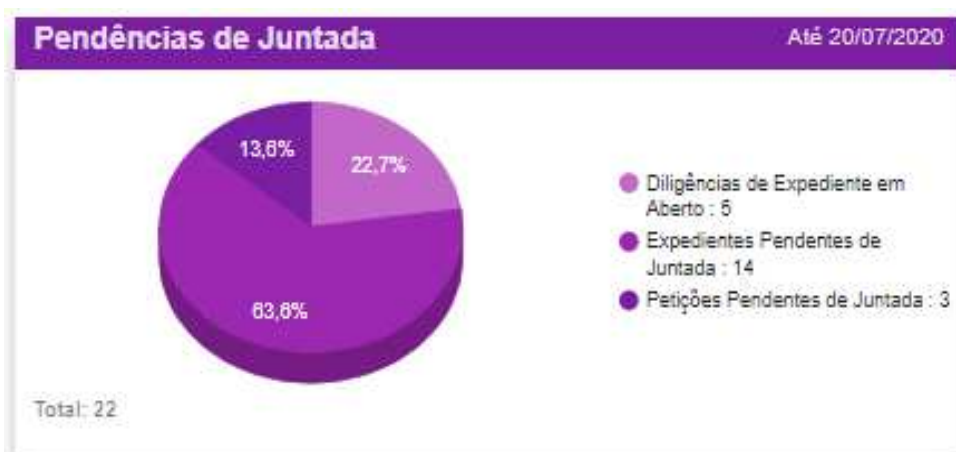
12.3 Critérios de seleção e tratamento conferido aos feitos prioritários

Há um servidor que tem a atribuição de acessar o balcão de entrada diariamente e analisar as petições verificando se estão preenchidos os pressupostos processuais (custas) e as condições da ação. Após, constatando pedido de urgência ou sendo um processo que requer maior celeridade, separa e coloca no local GAB-ENTRADAS e DECISÕES. A prioridade são as liminares, seguida pelas prioridades legais, metas e ordem de conclusão mais antiga, e, ainda, os processos considerados de verificação obrigatória.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada





Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 06/07/2020 e 21/07/2020.

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0013111-96.2011.4.02.5101	OFL. 0029.000012-0/2020	Diligência pendente de cumprimento pelo Oficial de Justiça.	130	29º Vara Federal do Rio de Janeiro
0206746-33.1900.4.02.5101 Processo físico	2020.7152.000586-4	Petição física.	129	29º Vara Federal do Rio de Janeiro
0101185-53.2016.4.02.5101	MAN.0029.000069-8/2020	Mandado de intimação com resultado positivo.	29	29º Vara Federal do Rio de Janeiro
0101185-53.2016.4.02.5101	MAN.0029.000070-0/2020	Mandado de intimação com resultado positivo.	29	29º Vara Federal do Rio de Janeiro
0101185-53.2016.4.02.5101	MAN.0029.000071-5/2020	Mandado de intimação com resultado positivo.	29	29º Vara Federal do Rio de Janeiro

Cumpra-se destacar que das 3 petições que constam como pendentes de juntada em 21/07/2020, uma é de processo físico (não sendo possível a juntada neste momento) e as demais estão aguardando juntada há zero dias, portanto sem atraso.

Quanto às diligências em aberto ainda não cumpridas pelos Oficiais de Justiça, necessário citar que as resoluções JFRJ-PGD-2020/00008; JFRJ-PGD-2020/00010; JFRJ-PGD-2020/00011; JFRJ-PGD-2020/00016 e JFRJ-PGD-2020/00019, suspenderam o prazo para cumprimento dos expedientes que não fossem urgentes e urgentíssimos. Não obstante, no processo n. 0013111-96.2011.4.02.5101 foi proferido

despacho em 30/04/2020 (fl. 356) determinando a expedição de mensagem à Seção de Controle de Mandados de São João de Meriti para que fosse providenciado o cumprimento, de forma urgente, haja vista sua distribuição ter ocorrido há mais de um mês.

12.5 Processamento entre a secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A conclusão para sentença é aberta pelos supervisores, havendo intercâmbio constante entre a secretaria e o gabinete, principalmente, com relação à instrução necessária para prolação da sentença a fim de minimizar a ocorrência de conversões. Busca-se, sempre que possível, confirmar com a equipe responsável pelas minutas de sentença se o feito está apto a ser sentenciado antes de movimentar em conclusão. As sentenças são prolatadas, via de regra, com observância das prioridades legais e da antiguidade de conclusões sempre sensível aos casos particulares que demandem urgência, devidamente fundamentada.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No sistema Apolo o processo é colocado na mesa virtual “em prazo” e uma vez ultrapassado é certificado o trânsito em julgado e determinada a baixa. Havendo recurso é aberto o prazo para contrarrazões e após a apresentação ou ocorrendo o transcurso do prazo sem manifestação da parte, o processo é enviado ao tribunal. No sistema Eproc, os processos vão para o localizador decurso de prazo e é certificado o trânsito em julgado no mesmo dia em que esgotado o lapso temporal.

Fonte: entrevista realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 04 processos eletrônicos remetidos com prazo vencido:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0003975-22.2004.4.02.5101	Fazenda Nacional	Vista	13/12/2018	01/02/2019	515
0000912-23.2003.4.02.5101	PRF	Manifestação	02/03/2020	08/05/2020	53
0134579-17.2017.4.02.5101	AGU	Manifestação	19/03/2020	01/06/2020	29
0506647-57.2015.4.02.5101	CEF	Manifestação	12/06/2020	22/06/2020	08

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 30/06/2020.

12.8 Informações complementares

Questionado acerca das rotinas adotadas diante do regime de trabalho remoto estabelecido pelas Resoluções nºs TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março DE 2020, TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e TRF2-RSP-2020/00017 de 7 de maio de 2020, o Diretor de Secretaria informou que no geral ocorreu melhora de produtividade, vez que inexistiu dificuldades de adaptação da equipe no trabalho remoto. Eventualmente pequenos problemas sugeriram, tais como: internet caindo ou dificuldades para assinar processos no sistema Apolo, sem comprometer a boa produtividade alcançada.

Sugestões: - Regularizar os documentos pendentes de juntada, considerando o prazo de cumprimento previsto na CNCR (art. 315), bem como o disposto nas Portarias nº JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00010, JFRJ-PGD-2020/00011, JFRJ-PGD-2020/00016 e JFRJ-PGD-2020/00019 (item 12.4), atentando para o processo nº 0013111-96.2011.4.02.5101 (fls. 356), no qual foi determinado o cumprimento do mandado como “urgente” (item 12.4).

- Regularizar os processos eletrônicos com prazo de remessa vencido (item 12.7).

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição a unidade não possui cofre e sala de acautelados. O diretor de secretaria informou que os itens são guardados em armário de aço, sendo examinados com regularidade.

13.1 Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- 0114235-15.2017.4.02.5101

Data de acautelamento: 18/07/2017 (evento 37)

Bens: Apólices de n. 43554, 44488 e 44598.

Localização: 29ª VF RJ.

Andamento processual: Processo remetido ao TRF2 para julgar recurso em 19/02/2019 (evento 99).

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes ou local de guarda específico. Após a migração para o e-Proc não houve registro do item acautelado como “anexo físico”.

- 0120245-12.2016.4.02.5101

Data de acautelamento: 04/11/2016 (fl. 564).

Bens: petição de fls.547/563 e DVD

Localização: pasta acautelados 2016- 29ª Vara Federal.

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 30/03/2017.

Observação: o termo de acautelamento preenche os requisitos da CNCR.

- 0140308-92.2015.4.02.5101

Data de acautelamento: 04/03/2016 (fls. 308).

Bens: DVD apresentado por meio da petição da União de fl. 306.

Localização: pasta acautelados 2015- 29ª Vara Federal.

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 31/01/2017.

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes.

- 0143266-51.2015.4.02.5101

Data de acautelamento: 02/02/2016 (fl. 420).

Bens: apólice do seguro garantia

Localização: não há registro

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 30/03/2017.

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes ou local de guarda.

- 0155694-94.2017.4.02.5101

Data de acautelamento: 06/03/2018 (evento 59).

Bens: 3 mídias digitais (DVDs).

Localização: não há registro

Andamento processual: despacho em 20/05/2020 determinando a intimação da parte para se manifestar sobre proposta de acordo do réu (evento 139).

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes ou local de guarda. Após a migração para o e-Proc não houve registro do item acautelado como “anexo físico”.

13.2 Depreende-se que conforme o questionário pré-correição (resposta ao item 9.6) há alguns cheques acautelados na vara. Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir *"a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados"* (art. 46 da CNCR-2R).

Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nºs 0114235-15.2017.4.02.5101 0140308-92.2015.4.02.5101 0143266-51.2015.4.02.51010155694-94.2017.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes), bem como observar o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079, devendo registrar os acautelados no sistema e-Proc na aba "anexos físicos" (item 13)

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): livro de ponto dos servidores; livro de reclamações, sugestões e elogios; pasta de controle de frequência dos estagiários; pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado; livro

de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo; livro de carga ao Ministério Público e; livro de entrega de autos às partes sem traslado.

Além disso, utiliza-se de pasta de atos do plantão.

Em que pese o questionário pré-correição informar que a pasta de Atas e Termos de Audiências foi substituída por registro informatizado no sistema, foi esclarecido pelo Diretor de Secretaria, em entrevista, que a pasta ainda não foi transformada em digital, permanecendo física, sendo aguardado o término do trabalho remoto a fim de criar a nova pasta no sistema Siga.

Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "*a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados*" (art. 46 da CNCR-2R).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro está localizada no 6º andar do Anexo II, na Av. Rio Branco, 243 – Centro/RJ.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“Não constam mesas, cadeiras ou equipamentos danificados. O mobiliário é novo tendo sido trocado com a reforma da Vara ocorrida entre julho e agosto de 2019. O ar condicionado central e os computadores apresentam nível considerável de ruído.”.

O relatório de inspeção judicial de 2019, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

“22 Microcomputadores
45 Monitores de Vídeo
03 Impressoras *Laser*
01 *Notebook*
01 *No-breaks*
01 Relógio Datador Protocolador
01 *Scanner*
01 *Switch* para rede
01 Transceiver para *Switch*
01 Ponto de Acesso *Wireless*
09 Leitores de código de barras
50 Mesas

39 Cadeiras
03 Aparelhos Telefônicos
10 Armários
24 Estantes
13 Proteção ergonômica para punhos – mouse
10 Proteção ergonômica para punhos – teclado
12 Apoio ergonômico para os pés
00 Aparelhos de ar condicionado
Não constam mesas ou cadeiras danificadas sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO.
Equipamentos de informática defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO: Impressora Lexmark modelo T654dn, patrimônio 083.569.
O mobiliário é antigo e será trocado em breve com a reforma da Vara e instalação dos novos móveis do tipo módulos.
O ar condicionado central e os computadores apresentam nível considerável de ruído.”.

Foi informado pelo Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências atende bem às necessidades da unidade e que há computadores para todos os servidores. Esclareceu que a impressora que apresentava defeito foi devolvida ao setor competente. Por fim, consignou que não houve chamado para solucionar a questão do ruído do ar condicionado e dos computadores.

Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir *"a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados"* (art. 46 da CNCR-2R).

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA UNIDADE EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100815-80.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 17 a 21/09/2018**, foi baixado em 28/01/2019, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/22836, de 23/11/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/08698, de 17/12/2018, como se vê a seguir:

Recomendação: “juntada imediata das petições que constam aguardando providências cartorárias no sistema APOLO, mormente as 9 (nove) pendentes entre 194 e 42 dias”.

Informações do Juízo: Em atendimento ao requerido por Vossa Excelência no Relatório de Correição, venho respeitosamente informar que foram juntadas as petições cujos respectivos autos dos processos retornaram a este Juízo.

É importante destacar que as petições foram protocolizadas quando os respectivos autos se encontravam na Central de Digitalização e na Seção de Arquivo, o que impossibilitou a juntada imediata, conforme relação abaixo:

Processo nº 0003965-80.2001.4.02.5101
Petição nº 2018.7152.011799-3 de 20/04/2018
Pedido de desarquivamento em 26.04.18, 22.10.2018 e 05.11.2018
Em 17.12.2018 ainda pendente de desarquivamento. Mensagens foram enviadas ao Arquivo, para cobrar o atendimento.

Processo nº 0025448-30.2005.4.02.5101
Petição nº 2018.7152.020729-1 de 06/08/2018
Processo na Central de Digitalização em: 30/07/2018 devolvido em: pendente
Petição baixada em: 04/12/2018

Processo nº 0001043-56.2007.4.02.5101
Petições nº 2018.7152.020484-5 de 01/08/2018 e 2018.0029.000958-1 de 07/08/2018
Processo na Central de Digitalização em: 18/07/2018 devolvido em: 14/12/2018
Petições baixadas em: 04/12/2018

Processo nº 0127613-49.1991.4.02.5101
Petição nº 2018.7152.020069-6 de 24/07/2018
Os presentes autos são originários da 8ª Vara e foram arquivados em 1993. Posteriormente com a criação desta 29ª Vara, os autos foram redistribuídos automaticamente, mas por estarem baixados, nunca foram desarquivados. Ao tentar fazer o pedido de desarquivamento, o sistema Apolo informa o seguinte: "Este Processo não se encontra atualmente em um setor de Arquivo. Movimento não permitido."
Verifiquei que o apenso, ação ordinária nº 0065200-63.1992.4.02.5101 foi encaminhado ao Setor de distribuição da Comarca da Capital, nos termos do acórdão de fls. 654/655.

Processo nº 0008760-22.2007.4.02.5101
Petição nº 2018.7152.022103-0 de 28/08/2018
Processo na Central de Digitalização em: 13/08/2018 devolvido em: 17/12/2018
Petição baixada em: 04/12/2018

Processo nº 0005681-55.1995.4.02.5101
Petição nº 2018.7152.022838-8 de 12/09/2018, juntada em: 05/11/2018
Pedido de desarquivamento em 18/09/2018 - reativado em: 05/11/2018

Processo nº 0010139-37.2003.4.02.5101
Petição nº 2018.7152.021797-1 de 23/08/2018, arquivada em 04/12/2018
Processo na Central de Digitalização em: 29/08/2018 devolvido em: 17/12/2018

Processo nº 0047788-12.1998.4.02.5101
Petição nº 2018.7152.023120-6 de 19/09/2018 e 2018.7152.024866-4
de 29/10/2018
Processo arquivado em: 23/09/2011
Pedido de desarquivamento em 21/09/2018 - reativado em: 05/11/2018

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“Inicialmente quando possuíamos 582 processos conclusos para sentença (15.05.2015), o Oficial de Gabinete analisava e distribuía os feitos, em regra, por matéria para cada servidor, o que permitiu, com a especialização, maior agilidade, produtividade e conhecimento tanto do entendimento da Magistrada quanto jurisprudencial.

Ainda quanto à distribuição dos processos, na seleção de “sentença padrão” são identificadas, inclusive, postulações do mesmo escritório de advocacia (demandas de massa), bem como se já houve apreciação de medida liminar ou a interposição de Embargos de Declaração. Nestas últimas hipóteses, o processo é direcionado ao servidor que elaborou a minuta, tendo em vista já ter procedido à análise do feito, facilitando sobremaneira a solução da controvérsia. No caso de Embargos de Declaração, se o servidor identifica “simplicidade” na matéria, repassa para o estagiário elaborar a minuta, mediante orientação.

O acesso direto à Magistrada, por todos os servidores, propicia um reduzidíssimo número de retrabalho na elaboração das minutas, tendo em vista que os esclarecimentos efetuados pela Juíza, às dúvidas suscitadas, são compartilhados por todos os servidores, sendo fator de grande importância na qualidade/produtividade do Gabinete.

O mesmo efeito acima citado é alcançado quando a prévia análise pela Magistrada dos pedidos liminares, com posterior orientação aos servidores na elaboração da minuta.

Com a contínua redução do acervo, foram introduzidas reuniões periódicas para, em conjunto, encontrarmos novas alternativas para a melhora da qualidade/produtividade, quando foi sugerido um rodízio gradativo de matérias entre os servidores. Tal medida surtiu grande efeito, tendo em vista que nenhum processo fica sem efetivo julgamento quando da ausência de servidor (férias, licença, etc.), permitindo, inclusive, a detecção de maior habilidade individual na apreciação de determinada matéria.

Atualmente todos os servidores do Gabinete, na forma de rodízio, são responsáveis pela análise e distribuição dos processos conclusos, o que permite contato e conhecimento, por todos, dos feitos em trâmite no Setor. Procedimento similar é aplicado no auxílio às audiências, tendo em vista que, atualmente, todos estão capacitados a realizar o mister.

Da mesma forma, todos são orientados a constantemente acessarem o Painel de Indicadores da Corregedoria, de modo a terem o controle do trabalho realizado e a realizar.

As respostas às informações solicitadas pelo Egrégio Tribunal são elaboradas com a maior brevidade possível, com o objetivo de não dar causa a eventual retardo na apreciação do recurso interposto.

Assim, o conjunto de medidas implementadas gradativamente veem contribuindo não só para uma expressiva redução do acervo, mas, principalmente, para um aumento da qualidade e na produtividade.

É importante ressaltar que novas medidas, quando não são oriundas de discussão nas reuniões periódicas, antes de postas em prática, são objeto de apresentação quanto aos motivos e os resultados esperados.

Soma-se às práticas acima, a expressiva cooperação dos servidores da Secretaria que, imbuídos no espírito de equipe, nunca se furtam na busca de soluções para o melhor desempenho da Unidade, realizando, inclusive, atividades nitidamente afeitas ao Gabinete.

Portanto, a efetiva participação dos servidores na discussão de propostas e o comprometimento na realização das atribuições são os diferenciais para o sucesso das medidas na Unidade, o que gera, em última análise, satisfação com os resultados e, principalmente, com o ambiente de trabalho.”.

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do relatado, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Manter a estratégia de gestão utilizada em 2020, até então, relativamente à Meta 1 do CNJ, visando ao seu cumprimento (item 4).
- 2) Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho, tomando as cautelas necessárias ao cumprimento da Meta 5 do CNJ, e dar andamento/julgar os processos pendentes da meta 2 do CNJ para 2019, distribuídos até 31/12/2014 (item 4).
- 3) Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo nº 0014331-18.2000.4.02.5101, uma vez que o AREsp nº 1.474.978/RJ, s.m.j., já transitou em julgado (item 7).
- 4) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nº 5078062-33.2019.4.02.5101, 5005641-11.2020.4.02.5101, 5012116-80.2020.4.02.5101 e 5022738-24.2020.4.02.5101 (item 10).
- 5) Regularizar os documentos pendentes de juntada, considerando o prazo de cumprimento previsto na CNCR (art. 315), bem como o disposto nas Portarias nº JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00010, JFRJ-PGD-2020/00011, JFRJ-PGD-2020/00016 e JFRJ-PGD-2020/00019 (item 12.4),

atentando para o processo nº 0013111-96.2011.4.02.5101 (fls. 356) no qual foi determinado o cumprimento do mandado como “urgente” (item 12.4).

6) Regularizar os processos eletrônicos com prazo de remessa vencido (item 12.7).

7) Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nºs 0114235-15.2017.4.02.5101 0140308-92.2015.4.02.5101 0143266-51.2015.4.02.51010155694-94.2017.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes), bem como observar o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079, devendo registrar os acautelados no sistema e-Proc na aba “anexos físicos” (item 13)

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), FELIPE ALVES CORREIA DOS RAMOS (matrícula 16.074), LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004) e revisado por CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995) sob supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025).

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA
Assistente V.

